



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
COLÉGIO TÉCNICO

**EDITAL Nº 10/ 2024 (NORMA COMPLEMENTAR I)  
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO  
ÀS 1<sup>AS</sup> SÉRIES DO CTUR**

O Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna públicos, nos termos da **Norma Complementar I** do Edital Nº 10/2024, as instruções e os procedimentos necessários para a solicitação de apoios, bem como dos critérios para concessão destes, para as pessoas com deficiência que se inscreveram para realização das provas do Concurso de Seleção para ingresso às primeiras séries, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o ano letivo de **2025**, para os cursos descritos no Edital Nº 10/2024.

## 1. DOS CANDIDATOS

Os (as) candidatos(as) inscritos (as) para o concurso do CTUR que marcaram a opção “pessoa com deficiência” têm o direito de requerer, no prazo fixado pela presente **Norma Complementar I** ao EDITAL Nº 10/2024, atendimento especializado para a realização das provas, indicando explicitamente quais são as adaptações necessárias para prestá-las. O atendimento especializado visa atender pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Formulário em anexo, preenchido, sem rasuras, solicitando condições especiais para realização das provas do Concurso de Seleção para ingresso às primeiras séries, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas constantes no EDITAL Nº 10/2024.

2.2 Laudo médico da pessoa com deficiência atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.

2.3 Laudo médico emitido por especialista da área da deficiência declarada, para os casos em que o apoio implicar necessidade de **tempo adicional** para a realização de provas. O laudo em questão deverá justificar a necessidade do tempo adicional.

## 3. ENVIO E RESPONSABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Todos os documentos exigidos para a solicitação dos apoios, inclusive o laudo médico, podem ser apresentados em formato digital enviado via e-mail para o endereço eletrônico [ctur.concurso@ufrj.br](mailto:ctur.concurso@ufrj.br), ou por meio de cópia não autenticada entregue diretamente na secretaria do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

**Parágrafo único.** Os documentos e laudos originais somente serão cobrados em caso de classificação e convocação para a matrícula do candidato.

3.2 O candidato e/ou seu responsável legal devem prestar informações e documentações exatas e fidedignas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do concurso, a qualquer tempo.

#### 4. DOS APOIOS

4.1 Os apoios a serem oferecidos pelo Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro às pessoas com deficiência no dia da realização das provas são:

- a. Magnificação de Tela;
- b. Prova em braile;
- c. Ledor e Transcritor;
- d. Prova Ampliada em papel A3;
- e. Intérprete de Libras;
- f. Sala de fácil acesso;
- g. Mesa e cadeiras separadas;
- h. Computador para provas discursivas;
- i. Prova em vídeo de Libras;
- j. Sala com número reduzido de participantes ou sala separada para realização da prova com o ledor;
- k. Salas destinadas a amamentação;
- l. Tempo adicional.

#### 5. REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREGA

5.1 No laudo médico apresentado pelo candidato deverão constar a sua identificação, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2 O candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispuser de laudo médico comprobatório, conforme item 5.1, poderá apresentar declaração ou parecer com o seu nome completo, emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

5.3 Os documentos de que tratam os itens 5.1 e 5.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

5.4 Para os documentos encaminhados por e-mail, somente serão aceitos os que estiverem no formato PDF, no tamanho máximo de 2MB (por arquivo), devendo ser enviados para o e-mail citado no item 3.1, **durante o período compreendido entre as 09:00 horas do dia 29/07/2024 até as 16:00 horas do dia 20/09/2024.**

5.5 Para os documentos entregues diretamente na secretaria do CTUR, somente serão aceitos durante o período compreendido entre as 09:00 horas do dia 29/07/2024 até as 16:00 horas do dia 20/09/2024, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único. **NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES REALIZADAS FORA DO PERÍODO COMPREENDIDO NOS ITENS 5.4 e 5.5.**

5.6 Não serão considerados válidos documentos apresentados por outras vias senão as citadas nos itens 5.4 e 5.5, nem entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesta Norma Complementar.

5.7 O CTUR, a UFRRJ e a Comissão de Concurso não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido no envio da documentação por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação dos candidatos que tiveram suas solicitações deferidas será divulgada no dia **25 de setembro de 2024**, a partir das 17:00 horas, no endereço eletrônico na internet ([www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br) ou [www.ufrj.br/concursos/](http://www.ufrj.br/concursos/)) e na sede do Colégio Técnico.

6.2 O candidato que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de tempo adicional terá direito a um acréscimo de 60 minutos para a realização das provas ocorridas no dia 27/10/2024, desde que o solicite durante o período definido nesta norma complementar, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

6.3 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.ctur.ufrj.br](http://www.ctur.ufrj.br).

6.4 Em caso de indeferimento, o candidato será informado, pelo e-mail indicado no termo de requerimento, para o envio de novos documentos comprobatórios no prazo máximo de três dias úteis, podendo os mesmos novamente ser entregues conforme os itens 3.1 e 3.2. Caso os documentos enviados não estejam de acordo com o solicitado, o candidato não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

6.5 O deferimento da solicitação de apoio realizada pelo candidato não implica a validação automática da efetivação da sua inscrição e/ou eventual posterior matrícula. Esse deferimento também não garante ao candidato o ingresso ao CTUR pela reserva de vagas para a ação afirmativa relacionada à pessoa com deficiência (PCD). Esse ingresso só será efetivado se o candidato cumprir os demais quesitos descritos nesse edital: ser convocado dentro do número de vagas reservadas e ter a sua solicitação de ingresso na cota PCD deferido pela avaliação da Comissão Multidisciplinar da UFRRJ.

## 7. DA COMISSÃO

A Comissão de Concurso para ingresso às primeiras séries do Colégio Técnico é designada através da Portaria nº 1214/2024, pelo Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está instalada no prédio principal do Colégio Técnico, km 08 da BR 465 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica, RJ, CEP 23.890-000 e e-mail: [ctur.concurso@ufrj.br](mailto:ctur.concurso@ufrj.br).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As disposições contidas nesta norma complementar passam a integrar o Edital Nº 10/2024.

8.2 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo quando algum tipo de fraude for detectado no processo de solicitação de apoios.

8.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Seropédica, 13 de setembro de 2024.



Luiz C. Estrella Sarmiento

Luiz Carlos Estrella Sarmiento  
Diretor

\* Port. G.R. 1573/21

Matrícula Siape 0385730

\* A via original assinada encontra-se arquivada na Sala da Comissão de Concurso do Colégio Técnico, disponível para consulta.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DE INGRESSO ÀS 1AS SÉRIES DO CTUR PARA O ANO LETIVO DE 2025 Edital Nº 10/2024 (NORMA COMPLEMENTAR I)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, candidato ao curso \_\_\_\_\_ no concurso de ingresso as primeiras séries do CTUR para o ano letivo de 2025, inscrição número \_\_\_\_\_, venho requerer, junto à comissão de concurso, condições especiais, conforme o tipo de recursos abaixo identificados, para a realização das provas do referido concurso, previstas para o dia 27 de Outubro de 2024. Para a devida comprovação e de acordo com a **NORMA COMPLEMENTAR I ao Edital Nº 10/2024**, anexo a este formulário, cópia do laudo médico, datado de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- a. Magnificação de Tela ( )
- b. Prova em braile ( )
- c. Ledor e Transcritor ( )
- d. Prova Ampliada em papel A3 ( )
- e. Intérprete de Libras ( )
- f. Sala de fácil acesso ( )
- g. Mesa e cadeiras separadas ( )
- h. Computador para provas discursivas ( )
- i. Prova em vídeo de Libras ( )
- j. Sala com número reduzido de participantes ou sala separada para realização da prova com o ledor ( )
- k. Salas destinadas a amamentação ( )

Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva e da redação: ( ) sim ( ) não

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica. Declara, também conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital Nº 10/2024, da Norma Complementar I e suas alterações posteriores, se houver.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ainda a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e ou documentação que se fizerem necessárias. Somente serão aceitos laudos médicos com data de emissão a partir de abril de 2024. Toda documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFRJ, o CTUR e a Comissão de Concurso não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos dentro do prazo estipulado. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO.